

Deliberação n.º 77/Eleições Legislativas/2021

Plenário de 26 de março de 2021

Assunto: Conhecimento da nota da Comissão Política do PAICV à Chefe de Repartição das Finanças da Brava – Suspensão automática de candidato.

À Comissão Nacional de Eleições (CNE) foi dada conhecimento de uma nota da Comissão Política do PAICV da Brava, dirigida à Chefe da Repartição de Finanças da Brava, relativamente ao exercício do direito de dispensa de funções públicas pelo candidato da lista do PAICV, o Senhor Augusto de Jesus Cabral, que foi registada sob o n.º 260/2021.

Analisada a nota, e confirmada a informação de que o Senhor Augusto de Jesus Cabral é efetivamente candidato pela Lista do PAICV às eleições legislativas de 18 de abril próximo, a CNE esclarece o seguinte:

Por força do disposto no n.º 4 do art. 97º do Código Eleitoral (CE), os funcionários e agentes públicos consideram-se, automaticamente, suspensos das funções que desempenham, a partir da data da apresentação formal da respetiva candidatura, sem perda de direitos.

Nesse sentido, a suspensão do exercício de funções pelos candidatos que são funcionários públicos é uma obrigação legal, que tem em vista salvaguardar a neutralidade e imparcialidade dos agentes e titulares de cargos públicos durante o período eleitoral.

No caso concreto, a partir da apresentação formal da candidatura do PAICV no Círculo Eleitoral da Brava, o Senhor Augusto de Jesus Cabral deve ser considerado automaticamente suspenso do exercício das suas funções, não sendo necessário qualquer autorização do respetivo Serviço, por força do disposto no artigo supracitado.

Notifique-se o candidato e a Chefe da Repartição de Finanças da Brava.

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves





Comissão
Nacional de Eleições

Amadeu Luiz António Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Naves de Sousa Nobre Leite

Arlindo Tavares Pereira